



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO 804

**Ofício nº 826/2025/GAPRE**

**Uruguaiana, 29 de outubro de 2025.**

**A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Joalcei Alves Gonçalves  
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana  
NESTA**

**Assunto: Encaminha Resposta.**

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar o **Comunicação Interna nº 919/2025 da Secretaria Municipal de Saúde**, em resposta ao **Ofício nº 1672/2025/DLEG**, do Poder Legislativo, onde a Vereadora Manoela Couto solicita informações, conforme documento em anexo.

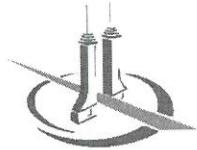
Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

***Carlos Alberto Delgado de David,  
Prefeito Municipal.***



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Uruguiana, 20 de outubro de 2025.

C.I nº 919/2025 - Gabinete

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: SEGOV

ASSUNTO: Faz encaminhamento.

Sr. Secretário.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção a C.I. nº 1671/2025/SEGOV, referente ao Ofício nº 1672/2025/DLEG, venho através desta encaminhar resposta do Setor de Saúde Mental cesta SMS, acerca do requerimento da Ver. Manoela Couto, para informações a respeito da adesão do programa TEAcolhe, conforme segue na C.I. nº 382/2025 SM/SMS.

Sendo o que havia para o momento coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ane Caroline Barreto  
Secretaria Municipal de Saúde



C.I. nº 382/2025

Uruguaiana, 14 de outubro de 2025.

DE: Setor de Saúde Mental - SMS

PARA: Gabinete da Secretaria

ASSUNTO: Resposta Ofício Executivo nº 1672/2025/DLEG

Prezado,

Em atenção ao ofício nº 1672/2025/DLEG, referente à solicitação de informações sobre o convênio relacionado ao Programa TEAcolhe, informamos que o referido convênio realmente existe, mas está vinculado à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais (APAE) de Uruguaiana.

Este convênio tem como objetivo garantir o atendimento especializado para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e está em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 15.532/2019. A parceria com a APAE visa ampliar o suporte educacional e social para os alunos diagnosticados com TEA no município, favorecendo seu desenvolvimento e inclusão nas atividades escolares e sociais.

Caso necessitem de mais informações ou detalhes sobre o convênio, estamos à disposição para colaborar.

Atenciosamente,

**Elisa de Oliveira Rosa**

Coordenadora do Setor de Saúde Mental

Recebido em 15/10/25

José Maria



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 1672 /2025/DLEG

Uruguaiana, 7 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Carlos Alberto Delgado de David  
Prefeito  
Nesta

**Assunto: Requer informações.**

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 1.386, da Vereadora Manoela Couto, aprovado pelo Douto Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, que prestem informações a respeito da adesão pela secretaria de saúde, ao programa TEAcolhe, da Secretaria do Estado do Rio Grande do Sul.
2. O Programa TEAcolhe, instituído como parte da Política Estadual de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), prevista na Lei Estadual nº 15.322/2019 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 56.505/2022 tem como objetivo principal garantir o atendimento integral e multiprofissional às pessoas com TEA, promovendo seu desenvolvimento pessoal, inclusão social, cidadania e apoio às suas famílias.
3. A adesão a esse programa se justifica pela necessidade de qualificar e ampliar a rede de atenção à saúde, especialmente no que se refere ao diagnóstico precoce, acompanhamento clínico, reabilitação e inclusão social das pessoas com autismo. O TEAcolhe propõe uma rede estruturada em Centros Macrorregionais, Regionais e Centros de Atendimento em Saúde (CAS), articulando as ações da Atenção Primária à Saúde com serviços especializados, o que favorece o acesso e reduz desigualdades regionais. Além disso, o programa oferece suporte técnico, educação permanente e repasses financeiros do Estado para implantação e custeio dos centros, o que representa importante incentivo para os municípios.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES  
Presidente

AL  
EVISAF